



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025-PMTF-MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 – PMTF/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMTF/MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 68/2025 -PMTF/MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.741258/0001-41, Insc. Estadual nº 12.404820-0, localizada na Rua 12, nº 72, Bairro Açucena, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sra. Janete Gomes Maia, portadora do RG nº 0343589320073 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 602.706.173-10, a empresa **M TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.998.797/0001-97, Insc. Estadual nº 12.853.833-3, localizada na Rua da Fazenda, nº 29, Quadra 05, Setor 05, Bairro Flora Rica, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. Maicon da Costa Martins, portador do RG nº 04708739320131 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 613.025.413-07, e a empresa **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.116.889/0001-42, Insc. Estadual nº 2625700, localizada na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Box 13, Bairro Ressacada, Cep: 88.307-303, Itajaí – SC, representada pela Sra. Adelaide Antunes, portadora do RG 13.567.377-3 SESP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 099.567.377-3, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor destinados aos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 68/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE e SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 11 de setembro de 2025

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741258/0001-41
Janete Gomes Maia Janete Gomes Maia
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EMPRESA BENEFICIÁRIA
M TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 54.998.797/0001-97
Maicon da Costa Martins
Representante Legal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Adelaide Antunes
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA CNPJ: 17.741258/0001-41 Endereço: Rua 12, nº 72, Bairro Açucena, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA Contatos: 99 98448-9928 Representante: Janete Gomes Maia						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	PNEU 205/60 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	sunset	12	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
8	PNEU 12.5/80 R18, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	magion	8	R\$ 1.780,00	R\$ 14.240,00
10	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, Ampla Concorrência.	Un	sunset	20	R\$ 2.680,00	R\$ 53.600,00
12	PNEU 14.00-24, Ampla Concorrência.	Un	magion	12	R\$ 4.995,00	R\$ 59.940,00
13	PNEU 17.5-25, Cota Principal.	Un	magion	15	R\$ 5.450,00	R\$ 81.750,00
14	PNEU 17.5-25, Cota Reservada ME, EPP, MEI.	Un	magion	5	R\$ 5.450,00	R\$ 27.250,00
15	PNEU 12.4-24, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	magion	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
16	PNEU 18.4-30, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	magion	8	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
19	PNEU 18.4-34, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	magion	4	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
27	CAMARA DE AR 31 X10R15, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	12	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
28	CAMARA DE AR 265/65 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
29	CAMARA DE AR 205/60 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
30	CAMARA DE AR 185/70 R14, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
31	CAMARA DE AR 12.5/80 R18, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
34	CAMARA DE AR 175/65 R14, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
35	CAMARA DE AR 14.00-24, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	12	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
36	CAMARA DE AR 17.5-25, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
37	CAMARA DE AR 12.4-24, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
38	CAMARA DE AR 18.4-30, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
39	CAMARA DE AR 14.9-28, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	4	R\$ 442,00	R\$ 1.768,00
45	CAMARA DE AR 225/65 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	48	R\$ 228,32	R\$ 10.959,36
46	CAMARA DE AR 225/75 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	20	R\$ 222,96	R\$ 4.459,20
48	PNEU 275/80 22.5 LISO,	Un	vip	36	R\$ 1.530,00	R\$ 55.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	Exclusivo ME, EPP, MEI.					
49	PNEU 235/75 17.5 LISO, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
58	PROTETOR 7.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	Un	vip	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
VALOR TOTAL						R\$ 464.564,56
Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos						

Razão social: **M TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 54.998.797/0001-97

Endereço: Rua da Fazenda, nº 29, Qda. 05, Setor 05, Bairro Flora Rica, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA

Contatos: 99 98448-9928

Representante: Maicon da Costa Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 265/65 r17, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	34	R\$1.159,20	R\$ 39.412,80
2	PNEU 31 X10R15, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	12	R\$1.275,00	R\$ 15.300,00
3	PNEU 265/60 R18, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	40	R\$1.237,76	R\$ 49.510,40
4	PNEU 265/65 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	12	R\$1.325,00	R\$ 15.900,00
6	PNEU 185/70 R14, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
7	PNEU 205/65 R15, Exclusivo ME, EPP, MEI.	CONTINENTAL OU SIMILAR	UNID.	12	R\$ 699,99	R\$ 8.399,88
9	PNEU 17.5-25, Exclusivo ME, EPP, MEI.	CONTINENTAL OU SIMILAR	UNID.	8	R\$5.100,00	R\$ 40.800,00
11	PNEU 175/65 R14, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 624,19	R\$ 12.483,80
17	PNEU 14.9-28, Exclusivo ME, EPP, MEI.	FIRESTONE OU SIMILAR	UNID.	4	R\$5.400,00	R\$ 21.600,00
18	PNEU 18.4-38, Exclusivo ME, EPP, MEI.	FIRESTONE	UNID.	4	R\$ 8.150,00	R\$ 32.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	ME, EPP, MEI.	OU SIMILAR				
20	PNEU 7.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	FIRESTONE OU SIMILAR	UNID.	34	R\$ 1.790,00	R\$ 60.860,00
21	PNEU 7.00-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	FIRESTONE OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 1.381,40	R\$ 5.525,60
22	PNEU 6.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	FIRESTONE OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 1.312,66	R\$ 10.501,28
23	PNEU 225/65 R16, Cota Principal.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	44	R\$ 1.738,97	R\$ 76.514,68
24	PNEU 225/65 R16, Cota Reservada ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 1.738,97	R\$ 6.955,88
25	PNEU 225/75 R16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	DUNLOP OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 1.762,88	R\$ 35.257,60
26	CAMARA DE AR 265/65 R17, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	34	R\$ 241,89	R\$ 8.224,26
32	CAMARA DE AR 17.5-25, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
33	CAMARA DE AR 275/80 R22.5, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 217,97	R\$ 4.359,40
40	CAMARA DE AR 18.4-38, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 487,80	R\$ 1.951,20
41	CAMARA DE AR 18.4-34, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 686,24	R\$ 2.744,96
43	CAMARA DE AR 7.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
44	CAMARA DE AR 6.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
47	PROTETOR 17.5-25, Exclusivo ME, EPP, MEI.	TORTUGA OU SIMILAR	UNID.	20	R\$ 258,90	R\$ 5.178,00
51	PNEU 10.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	PIRELLI OU SIMILAR	UNID.	18	R\$ 1.849,98	R\$ 33.299,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

52	CAMARA DE AR 18.4-34, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	36	R\$ 211,30	R\$ 7.606,80
53	CAMARA DE AR 235/75 17.5, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	18	R\$ 101,78	R\$ 1.832,04
54	CAMARA DE AR 9.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	18	R\$ 274,51	R\$ 4.941,18
55	CAMARA DE AR 10.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	18	R\$ 246,60	R\$ 4.438,80
56	PROTETOR 9.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNID.	18	R\$ 102,50	R\$ 1.845,00
57	PROTETOR 10.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	JFF OU SIMILAR	UNI.	18	R\$ 135,36	R\$ 2.436,48
VALOR TOTAL						R\$ 522.819,68
Quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos						

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42

Endereço: AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO 2957, BOX 13, BAIRRO: RESSACADA CEP: 88.307-303 / ITAJAÍ – SC

Representante: Adelaide Antunes

Telefone: (41)99857-6714

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CAMARA DE AR 7.50-16, Exclusivo ME, EPP, MEI.	TR15 - BBW	34	R\$193,59	R\$6.582,06
50	PNEU 9.00-20, Exclusivo ME, EPP, MEI.	(LISO) 16PR TT 144/139G LP23 - BBW	18	R\$1.775,83	R\$31.964,94
VALOR TOTAL					R\$ 38.547,00
Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais					

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.025.931,24 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais, e vinte e quatro centavos.